

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 64

#### VERBETE SUMULAR CANCELADO

Processo administrativo nº [0026923-44.2012.8.19.0000](#) (Julgamento em 04/03/2013.  
Relator: Des. Sérgio VERANI, acórdão publicado em 21/03/2013)

#### “É LEGÍTIMA A EXIGÊNCIA DO DEPÓSITO COMO REQUISITO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO”

REFERÊNCIA: SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 DO RITJ) Nº 04/2001 - PROC. [2001.146.00004](#). JULGAMENTO EM 05/05/2003- VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATORA: DESA. MARIANNA GONÇALVES. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 15/09/2003 - FLS. 5.013/5.020. REQUERENTE: CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES (CEDES).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### CANCELAMENTO DO ENUNCIADO NO AVISO TJ Nº 52/2012

**JUSTIFICATIVA:** “O VERBETE Nº 21, DA SÚMULA VINCULANTE DO STF, DISPÕE QUE “É INCONSTITUCIONAL A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO OU ARROLAMENTO PRÉVIO DE DINHEIRO OU BENS PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO”. ORA, O ENUNCIADO SUMULAR DESTES TRIBUNAL CONTRASTA COM O QUE ESTABELECE AQUELE VERBETE ACIMA TRANSCRITO. DE OUTRA PARTE, O ART. 103 A, CAPUT, DA CF, ESTABELECE QUE AQUELA SÚMULA “TERÁ EFEITO VINCULANTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO”, O QUE NÃO PERMITE A ADOÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTRÁRIO, RAZÃO POR QUE SE IMPÕE O CANCELAMENTO DO ENUNCIADO, POIS A SUA REVISÃO SERIA INÚTIL EM FACE DO CARÁTER GERAL DA SÚMULA VINCULANTE.

**PRECEDENTES:** MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0034173 36.2009.8.19.0000, 15ª CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 16/11/2010; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124710 22.2002.8.19.0001, 7ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 09/09/2010”. **PUBLICADO NO DJERJ 15.05.2012, p 02**

[AVISO TJ Nº 52/2012](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 373**

**É ILEGÍTIMA A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO PARA ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 429**

**A EXISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO NÃO IMPEDE O USO DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA OMISSÃO DA AUTORIDADE.**

(VIDE: [MANDADO DE SEGURANÇA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 552**

**COM A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 15 DA LEI 5316/1967, PELO DECRETO 71037/1972, TORNOU-SE EXEQÜÍVEL A EXIGÊNCIA DA EXAUSTÃO DA VIA ADMINISTRATIVA ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA VINCULANTE STF Nº 21**

**É INCONSTITUCIONAL A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO OU ARROLAMENTO PRÉVIOS DE DINHEIRO OU BENS PARA ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

(VER: [DEPÓSITO PRÉVIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)